



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga  
- Capital Nacional do C



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77 do Regimento Interno, vem prolar parecer ao Projeto de Lei nº 166/18, e Emenda de nº 58/18, recebido em 03/08/18, de autoria do nobre Vereador MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO, nos seguintes termos:**

Analizando o Projeto de Lei, e respectiva emenda, **que Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o "Janeiro Branco", mês dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental**, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.

Assim, com a emenda,  
emito parecer  
favorável à sua tramitação.  
Ibitinga, 25 de setembro de 2018.

*Tiago Piotto da Silva*

**TIAGÓ PIOTTO DA SILVA**  
**RELATOR**

**Demais Membros de Acordo com o Relator:**

*Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério*  
**ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**  
**VICE-PRESIDENTE**

*Marco Antônio da Fonseca*  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**SECRETÁRIO**

